



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 3100/2022

ID: 2022.071E0700001.17.0004

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO para Seleção Técnica de empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar contrato de fornecimento de serviços a fim de executar, o projeto de eficiência energética denominado "Eficiência Energética na Iluminação Pública de Vargem Alta", apresentado e aprovado no âmbito da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP-001/2021 da EDP-ES, com o objetivo de se efficientizar o consumo de energia elétrica na iluminação pública municipal com a substituição de equipamentos que possuem melhor eficiência energética.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O Programa de Eficiência Energética da ANEEL - PROPEE é executado anualmente em atendimento a Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável a matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores de suas áreas de concessão. Os critérios para aplicação dos recursos a procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL Nº 920, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL para execução dos serviços previstos no supracitado projeto de eficiência energética, até as 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação no endereço situado Rua Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES.

3.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I - Dar publicidade a intenção do município em promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos aprovados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética - PEE promovido pela EDP-ES.

II - Convocar eventuais interessados na execução do(s) projeto(s), contemplados pela EDP-ES, sob contrato de prestação de serviço no que se refere às execuções necessárias para o completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

atendimento a PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica aprovado pela EDP-ES.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar tecnicamente empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar junto ao MUNICÍPIO contrato de prestação de serviço, para execução das ações de eficiência energética previstas no Projeto de Eficiência Energética denominado, "Eficiência Energética na Iluminação Pública de Vargem Alta", apresentado e aprovado no âmbito da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP-001/2021 da EDP-ES. Após a liberação para início das atividades, a ESCO executará as AEE (Ações de Eficiência Energética), conforme projeto aprovado, através de um contrato de prestação de serviço, a ser assinado entre o MUNICÍPIO e a ESCO, não será permitida a subcontratação ou parceria de mais de uma empresa.

5.2 As propostas deverão estar em conformidade com as exigências do chamamento público divulgado pela concessionária e sua execução deverá ser realizada pela empresa selecionada segundo as especificações do Programa de Eficiência Energética da ANEEL e da CPP da EDP-ES, diante das quais a empresa que assinar o contrato com a Prefeitura, será responsável pelas etapas de serviços de instalação das luminárias LED, acondicionamento das lâmpadas e luminárias retiradas para posterior destinação ambiental e elaboração de relatório final do projeto nos moldes do PROPEE da ANEEL.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias e que tenham realizado visita técnica às instalações alvo do projeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL, deverá ser apresentada em envelope único devidamente lacrado e assinado, na parte externa, pelo representante legal da proponente, endereçado a Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentada no período **de 17 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas, e no dia 06 de setembro de 2022 até as 13:00 (treze) horas.**

7.1.1 A PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL poderá facultativamente ser enviada por empresas de entrega de correspondências, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, **o prazo final de 05 de setembro de 2022**, não sendo esta municipalidade responsável por extravios ou atrasos na entrega.

7.1.2 Na parte externa deverá conter qualificação completa, que permita a identificação do PROPONENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas a respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.2 No interior do envelope deverá constar os seguintes documentos:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

7.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, na forma da lei;

7.2.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.2.8 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.2.9 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.2.9.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.2.10 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.2.11 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

7.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.13 Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CFT, tendo este que estar ativo a regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.2.14 Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), junto à concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, tal comprovação será realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de profissional pertencente ao quadro funcional ou societário da proponente, por órgãos de direito público e/ou privado e por anotação de responsabilidade técnica devidamente registradas no conselho de classe (CAT), no máximo 5 atestados;

7.2.15 Comprovação de experiência na execução de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), na tipologia Iluminação Pública com montante não inferior à 3.000 pontos de iluminação LED, junto a concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, tal comprovação será realizada através da apresentação de contratos de execução firmados e/ou publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, no caso de apresentação da publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, deverá ser apresentado em conjunto comprovação da quantidade de pontos de iluminação através da apresentação do Diagnóstico Energético aprovado acompanhado do respectivo ANEXO-B (Termo de Compromisso), assinado junto ao beneficiário do projeto;

7.2.16 Comprovação de experiência na execução de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), na tipologia Iluminação Pública com montante não inferior à 1.000 pontos de iluminação LED, junto à EDP-ES, tal comprovação será realizada através da apresentação de contratos de execução firmados e/ou publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, no caso de apresentação da publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, deverá ser apresentado em conjunto comprovação da quantidade de pontos de iluminação através da apresentação do Diagnóstico Energético aprovado acompanhado do respectivo ANEXO-B (Termo de Compromisso), assinado junto ao beneficiário do projeto;

7.2.17 Comprovação de inscrição/registro junto à EDP-ES como prestador de serviço, para tal comprovação deverá ser apresentado o certificado/declaração, emitido pela EDP-ES de que a empresa se encontra devidamente registrada no sistema SGS e apta a executar serviços desta natureza segundo as normas de segurança do trabalho da EDP-ES.

7.2.18 Realização de visita técnica às instalações, sendo esta opcional, de forma a assegurar a viabilidade da execução dos serviços, deverá ser apresentado declaração de vista técnica datada e assinada por servidor municipal. (A visita técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 16:00 através do telefone (28) 99985-7185 ou por e-mail: secretariadeobras.va@gmail.com.

7.3 As PROPOSTAS que não atenderem o disposto neste item serão automaticamente desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.4 Caso a PROPOSTA seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.5 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 As Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, que atenderem ao disposto serão classificadas de acordo com a pontuação obtida nos critérios técnicos e aquela melhor classificada firmará junto a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o contrato de prestação de serviços para execução do projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, aprovado junto à EDP-ES no âmbito da chamada pública de projeto de eficiência energética CPP-001/2021.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 8.3 a 8.6.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional a da capacidade operacional da proponente:

Item	Descrição	PONTOS	PESO
a	Histórico e experiência acumulada na aprovação de diagnósticos energéticos no uso final iluminação pública em CPP da EDP-ES (1.000 pontos de IP)	10 pontos (pela comprovação) + 10 pontos (por cada 1.000 equipamentos acima dos 1.000 exigidos, máximo 10 pontos extras)	20
b	Histórico e experiência acumulada na aprovação/execução de projetos no uso final iluminação pública no âmbito do PROPEE (3.000 pontos de IP LED)	10 pontos (pela comprovação) + 10 pontos (por cada 1.000 equipamentos acima dos 3.000 exigidos, máximo 20 pontos extras)	30
c	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos PEE-ANEEL aprovados por concessionárias	5 (cinco pontos por comprovação, máximo 5)	25
d	Comprovação de registro como fornecedor de serviços da EDP-ES (Sistema SGS da EDP-ES)	25 (vinte pontos por comprovação)	25
Pontuação Máxima			100

8.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "a" da tabela acima. Permanecendo o empate ele será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes, persistindo o empate, deverá ser realizado um sorteio.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento por intermédio da Comissão de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informados, encaminhar para decisão final.

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo situado à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, no horário de 12:00 até as 17:00, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: protocolo@vargemalta.es.gov.br, devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitação, respeitados os prazos definidos nos itens 9.1 a 9.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – **16/08/2022**

Data final para envio da proposta a documentação complementar – **06/09/2022**

Abertura das Propostas – **06/09/2022**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital será divulgado no Portal da Prefeitura <http://www.vargemalta.es.gov.br>, bem como seu resumo publicado no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração recebida pela empresa será de responsabilidade do município.

11.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Vargem Alta, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Minuta contratual.

Vargem Alta, 12 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

- Elaboração de Relatório Final nos moldes do PROPEE-ANEEL.

3.2 Serviços de instalação de materiais e equipamentos

Para a execução dos serviços de instalação a empresa deverá contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados, com formação em NR10 e NR35, deverão ser apresentados os certificados válidos, no envelope 2, para a execução dos serviços os profissionais deverão estar munidos de todos os EPI e EPC necessários para execução em segurança das tarefas e contar com caminhão equipado com cesto aéreo isolado (46kV), o veículo poderá ser próprio e deverá atender a todas as normas de segurança vigentes.

3.3 Elaboração de Relatório Final

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2021 da EDP - ES e PROPEE da ANEEL e deverá ser assinado por profissional certificado CMVP pertencente ao quadro funcional e/ou societário da executora.

Todas as etapas devem ser realizadas respeitando as diretrizes do PROPEE da ANEEL e CPP-001/2021 da EDP-ES

A correta execução das etapas é primordial para o sucesso do projeto, sendo que quaisquer falhas ou inconformidades com o projeto apresentado, acarretará glosa orçamentária, tal situação será de inteira responsabilidade da empresa contratada que deverá arcar com todas as despesas.

3.4. A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

3.5 - Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constante do item 3.6 a 3.9.

3.6 - São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item	Descrição	PONTOS	PESO
a)	Histórico e experiência acumulada na aprovação de diagnósticos energéticos no uso final iluminação pública em CPP da EDP-ES (1.000 pontos de IP)	10 pontos (pela comprovação) + 10 pontos (por cada 1.000 equipamentos acima dos 1.000 exigidos, máximo 10 pontos extras)	20
b)	Histórico e experiência acumulada na aprovação/execução de projetos no uso final iluminação pública no âmbito do PROPEE (3.000 pontos de IP LED)	10 pontos (pela comprovação) + 10 pontos (por cada 1.000 equipamentos acima dos 3.000 exigidos, máximo 20 pontos extras)	30
c)	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos PEE-ANEEL aprovados por concessionárias	5 (cinco pontos por comprovação, máximo 5)	25
d)	Comprovação de registro como fornecedor de serviços da EDP-ES (Sistema SGS da EDP-ES)	25 (vinte pontos por comprovação)	25
Pontuação Máxima			100

3.7 - A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

3.8 - Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "a" da tabela acima. Permanecendo o empate ele será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes, persistindo o empate, deverá ser realizado um sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

3.9 - As propostas serão classificadas em ordem crescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

3.10 - RELAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Materiais e equipamentos	Vida útil (anos)	Quantidade	Preço unitário	Total
IP LED 50W	14,36	441,00	460,00	R\$ 202.860,00
Materiais e equipamentos				R\$ 202.860,00

MÃO DE OBRA				
Materiais de obra de terceiros		Quantidade	Preço unitário	Total
01	Diagnostico energético	1,00	R\$ 19.041,89	R\$ 19.041,89
02	Projeto Executivo	1,00	R\$ 3.949,12	R\$ 3.949,12
03	Serviço de instalação	1,00	R\$ 163.452,06	R\$ 163.452,06
04	Relatório Final	1,00	R\$ 10.698,54	R\$ 10.698,54
Materiais de obra de terceiros				R\$ 197.141,61
Total de custos diretos				R\$ 400.001,61

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Considerando o critério de processo licitatório, a indicação orçamentária será indicada posterior, juntamente ao contrato firmado.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior,

Local: Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Endereço: Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1900

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria de Obras	Taimara Ribeiro Vieira Biancard

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1- Após a liberação para início das atividades, a ESCO executará as AEE (Ações de Eficiência Energética), conforme projeto aprovado, através de um contrato de prestação de serviço, a ser assinado entre o MUNICÍPIO e a ESCO, não será permitida a subcontratação ou parceria de mais de uma empresa.

7.2 As propostas deverão estar em conformidade com as exigências do chamamento público divulgado pela concessionária e sua execução deverá ser realizada pela empresa selecionada segundo as especificações do Programa de Eficiência Energética da ANEEL e da CPP da EDP-ES, diante das quais a empresa que assinar o contrato com a Prefeitura, será responsável pelas etapas de serviços de instalação das luminárias LED, acondicionamento das lâmpadas e luminárias retiradas para posterior destinação ambiental e elaboração de relatório final do projeto nos moldes do PROPEE da ANEEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.3 - Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias e que tenham realizado visita técnica às instalações alvo do projeto.

7.3.1 – Comprovação de experiência: Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), junto à concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, tal comprovação será realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de profissional pertencente ao quadro funcional ou societário da proponente, por órgãos de direito público e/ou privado e por anotação de responsabilidade técnica devidamente registradas no conselho de classe (CAT), no máximo 5 atestados;

7.3.2 - Comprovação de experiência: execução de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), na tipologia Iluminação Pública com montante não inferior à 3.000 pontos de iluminação LED, junto a concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, tal comprovação será realizada através da apresentação de contratos de execução firmados e/ou publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, no caso de apresentação da publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, deverá ser apresentado em conjunto comprovação da quantidade de pontos de iluminação através da apresentação do Diagnóstico Energético aprovado acompanhado do respectivo ANEXO-B (Termo de Compromisso), assinado junto ao beneficiário do projeto;

7.3.3 - Comprovação de experiência: execução de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (PROPEE), na tipologia Iluminação Pública com montante não inferior à 1.000 pontos de iluminação LED, junto à EDP-ES, tal comprovação será realizada através da apresentação de contratos de execução firmados e/ou publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, no caso de apresentação da publicação de resultados finais de chamadas públicas de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE-ANEEL, deverá ser apresentado em conjunto comprovação da quantidade de pontos de iluminação através da apresentação do Diagnóstico Energético aprovado acompanhado do respectivo ANEXO-B (Termo de Compromisso), assinado junto ao beneficiário do projeto;

7.4 – Apresentar comprovação de inscrição/registro junto à EDP-ES como prestador de serviço, para tal comprovação deverá ser apresentado o certificado/declaração, emitido pela EDP-ES de que a empresa se encontra devidamente registrada no sistema SGS e apta a executar serviços desta natureza segundo as normas de segurança do trabalho da EDP-ES.

7.5 - Realização de visita técnica às instalações de forma a assegurar a viabilidade da execução dos serviços, deverá ser apresentado declaração de vista técnica datada e assinada por servidor municipal. (A visita técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:00h através do telefone (28) 99985-7185 ou por e-mail: secretariadeobras.va@gmail.com)

7.6 - As Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, que atenderem ao disposto serão classificadas de acordo com a pontuação obtida nos critérios técnicos e aquela melhor classificada firmará junto a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o contrato de prestação de serviços para execução do projeto de eficiência energética na iluminação pública municipal, aprovado junto à EDP-ES no âmbito da chamada pública de projeto de eficiência energética CPP-001/2021.

7.7 - Ter em seu quadro profissional ou societário, profissional certificado CMVP, o vínculo deverá ser comprovado através de, cópia autenticada da CLT ou contrato social, envelope 1;

7.8 - Ter comprovada experiência na execução de projetos de eficiência energética no âmbito do PROPEE - ANEEL, a experiência deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

emitidos por entes públicos ou privados em nome de profissional do seu quadro, devendo ser apresentada a comprovação de vínculo do profissional com a empresa na data da apresentação da PROPOSTA DE PROJETO.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

8.3 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

8.4 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

8.5 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.6 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

8.7 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada após a realização de medições e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

8.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

9.3 - Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.4 - Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

9.5 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

9.6 - Os serviços prestados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as especificações contidas neste contrato.

9.7 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

- 9.8** - Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
- 9.9** - Efetuar os serviços conforme projeto aprovado junto à EDP-ES.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ellen Peterle G. Altoé

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nome: Deoclacino de Souza Cardoso Netto
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0700001.17.0004

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631/ES e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e Domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE EICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADO JUNTO À EDP NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CPP-001/2021**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/___, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – Chamamento Público Nº xxx/2022 – Processo 3100/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE EICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADO JUNTO À EDP NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CPP-001/2021**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do Chamamento Público Nº xxx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução dos serviços prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.5.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo fiscal.

3.5 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.6 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** xxxxxxxxxxxxxxxx, **Programa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Elemento de Despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxxxxxx, **Ficha:** xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

6.1.2 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

6.1.3 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

6.1.4 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.1.5 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

6.1.6 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada após a realização de medições e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

6.1.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

6.2.3 - Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

6.2.4 - Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

6.2.5 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

6.2.6 - Os serviços prestados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as especificações contidas neste contrato.

6.2.7 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;

6.2.8 - Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

6.2.9 - Efetuar os serviços conforme projeto aprovado junto à EDP-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - **Fica designado (a) o (a) servidor (a) Taimara Ribeiro Vieira Biancardi para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

7.2 - **Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

7.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

7.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

7.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

7.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

7.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

7.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

7.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O Contratado, após a entrega dos serviços, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

9.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

11.1.1- Paralisação e/ou abandono da execução dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

11.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

11.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3100/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2022

Fl: _____

Rub: _____

11.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

11.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

12.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.1.3 - Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.5 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório dos serviços, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900